



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM PRIMEIRO DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte às nove horas e um minuto foi aberta a septuagésima primeira sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo Cisco Webex Meetings, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargador Pedro Inácio da Silva e Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Desembargadores Antônio Aduardo Alcoforado Catão, por motivo de licença para tratamento de saúde, e Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de gozo de férias. Participou desta sessão a Excelentíssima Senhora Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, convocada nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Havendo quórum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou aberta à sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado as Atas da 68ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual, realizada entre os dias vinte e quatro e vinte e sete de novembro do ano de dois mil e vinte; e da 69ª Sessão de Julgamento Ordinária e Telepresencial, realizada em 24 de novembro do ano de dois mil e vinte, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.103/2020, do dia 18/11/2020, e publicados no dia 19/11/2020, às fls. 472/474, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Telepresencial, na ordem a seguir: Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000423-50.2018.5.19.0009- Resultado:** após os votos dos Exmos. Srs. Juíza Convocada Relatora que, conhecia do recurso ordinário para, no mérito, dava-lhe parcial provimento a fim de condenar as reclamadas, sendo as litisconsortes de forma subsidiária (delimitação temporal conforme fundamentação), em: a) horas extras excedentes da 8ª diária e 44ª semanal, intervalos intra e interjornada, dobras de domingos e feriados e adicionais noturnos apurados com base na jornada descrita na fundamentação, além dos reflexos em DSR, férias, 13º salário e FGTS (observar evolução salarial e divisor 220); b) diferenças de FGTS não recolhidos no curso do contrato registrado e c) honorários advocatícios de sucumbência de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Ao acréscimo condenatório, arbitro o valor de R\$100.000,00. Custas majoradas em R\$2.000,00 e Desembargador Pedro Inácio da Silva que, considerando o gozo do intervalo diário de 01 hora e o descanso semanal remunerado, não deferia o intervalo intrajornada nem a dobra por trabalho aos domingos, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo. Já designada a sessão telepresencial do dia 09/12/2020, às 9h, para prosseguimento. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0000408-32.2014.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do agravo patronal por ausência de garantia do juízo. **Ordem: 8 Processo Nº AP-0000503-40.2015.5.19.0002- Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora para analisar os requerimentos constantes nos id's 2a278a7 e 6fa31b3. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000397-36.2019.5.19.0003- Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao apelo obreiro, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que lhe dava provimento para reconhecer o vínculo empregatício. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000166-51.2020.5.19.0010- Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso de ANGELO, LIMA, NONÔ, PAIVA E PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS E SEUS ADVOGADOS e dar parcial provimento ao recurso obreiro para deferir à reclamante os benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000797-32.2019.5.19.0009- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento por falta de quorum regimental, em razão do impedimento do Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. Já designada a sessão telepresencial do dia 09-12-2020, às 9h, para prosseguimento, cientes as partes. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000042-77.2020.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000306-12.2020.5.19.0002- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da litisconsorte. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000351-61.2019.5.19.0063- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 10 Processo Nº 0000062-12.2020.5.19.0058 (ED) Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 11 Processo Nº 0000110-68.2020.5.19.0058 (ED) Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos para sanar a omissão verificada na decisão embargada, nos termos da fundamentação supra, mantendo-se, porém, inalterada a conclusão do acórdão. **Ordem: 12 Processo Nº 0000230-48.2019.5.19.0058 (ED) Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, acolhê-los para sanar a omissão verificada na decisão embargada, nos termos da fundamentação supra, mantendo-se, porém, inalterada a conclusão do acórdão. **Ordem: 13 Processo Nº 0000412-25.2019.5.19.0061 (ED) Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos da parte autora para suprir as omissões apontadas, nos termos da fundamentação supra, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 14 Processo Nº 0000447-79.2019.5.19.0062 (ED) Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 15 Processo Nº 0000526-35.2019.5.19.0005 (ED) Resultado:** por unanimidade, acolher parcialmente os embargos para sanar os vícios apontados no acórdão, nos termos da fundamentação supra, e para conceder à autora os benefícios da justiça gratuita e determinar que a liquidação e pagamento dos títulos deferidos sejam procedidos pela TR, até decisão final da ADC 58/DF, e em caso do STF manter o entendimento de que a TR é inconstitucional, executar-se-á o saldo remanescente pelo IPCA-E ou por qualquer outro índice definido pela Corte Constitucional. **Ordem: 16 Processo Nº 0000627-81.2019.5.19.0002 (ED) Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 17 Processo Nº 0000762-13.2019.5.19.0061 (ED) Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 18 Processo Nº 0001064-72.2017.5.19.0009 (ED) Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos para suprir a omissão apontada no acórdão, nos termos da fundamentação supra, sem, contudo, conferir efeito modificativo à decisão, permanecendo inalterada a conclusão do acórdão. **Ordem: 19 Processo Nº 0001131-72.2019.5.19.0007 (ED) Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 20 Processo Nº 0043100-10.2009.5.19.0010 (ED) Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às dez horas, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim \_\_\_\_\_ Raphaela Cintya Matos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,  
\_\_\_\_\_ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**